

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307 Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2

SUMÁRIO

- PORTARIA 023 ATESTADOS MÉDICOS.
- 14º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO nº 004-2025.
- RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE DE 2025.
- DECRETO Nº 129 DE 1 de Setembro de 2025 CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2025 SUPORTE.
- EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 742-25 ALCIONE.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 743 -SUPORTE.
- 15º RESULTADO CREDENCIAMENTO 004-2025 Saúde.



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2

Portaria



gabinete@condeuba.ba.gov.br Prefeitura Municipal de Condeúba CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro CNPJ: 13694138/0001-80

PORTARIA/SMS Nº 023/2025 26 de novembro de 2025

Dispõe sobre a emissão de atestados médicos e outros documentos no atendimento da unidade de Pronto Socorro/Emergência do Hospital Municipal Dr.José Cardoso dos Apóstolos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei orgânica Municipal decreta/resolve:

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM nº 1658/2002, que dispões sobre a normatização a emissão de atestados médicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 2217/2018 que dispões sobre a aprovação do código de ética da conduta médica;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 2381/2024; que dispões sobre a normatização a emissão de documentos médicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2398 de 11 de setembro de 2011 que organiza o componente hospitalar da RAUE -Rede de Atenção a Urgência e Emergência no SUS em seu artigo 4º inciso III;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de organizar o fluxo de atendimentos e garantir prioridade assistencial aos pacientes mais graves;

CONSIDERANDO a utilização de ferramenta reconhecida mundialmente (Protocolo de Manchester) para triagem e classificação de risco dos pacientes quando da admissão na unidade:

CONSIDERANDO a sobrecarga de atendimentos ambulatoriais e de baixa complexidade na unidade de Pronto Socorro/Emergência (casos classificados nas categorias verde e Azul), comprometendo a qualidade e agilidade no atendimento aos pacientes de urgência e emergência(casos classificados nas categorias Amarelo, Laranja e Vermelho);

CONSIDERANDO que a medida vai otimizar o fluxo de atendimentos desta unidade implicando numa maior resolutividade e eficiência no processo de trabalho;



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025





gabinete@condeuba.ba.gov.br
Prefeitura Municipal de Condeúba
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNP3: 13694138/0001-80

- **Art.1º** Fica determinado que a unidade de Pronto Socorro/Emergência do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos do município de Condeúba Bahia, somente emitirá atestados médicos exclusivamente aos pacientes classificados por meio de ferramenta mundialmente reconhecida para triagem e classificação de risco dos pacientes (Protocolo de Manchester) nas categorias Amarelo, Laranja ou Vermelho.
- **Art.2º** Os pacientes classificados nas categorias Verde e Azul, deverão receber Declaração de comparecimento, contendo o registro do tempo oficial de permanência na unidade, a fim de assegurar a comprovação de sua presença para fins legais, trabalhistas, escolares e outros.
- **Art.3º** Em situações clínicas excepcionais devidamente justificadas em prontuário médico e a critério e sob responsabilidade do profissional médico responsável pelo atendimento, poderá ser emitido atestado aos pacientes classificados nas categorias acima listadas no artigo 2º.
- **Art.4º** As situações que envolvam acompanhamento ambulatorial, tratamento em andamento que não implique em internamento e regulação, atestados para fins previdenciários e demais casos sem relação com a Urgência /Emergência, orienta se que o paciente procure seu médico de referência, a Unidade de Saúde da Família de sua localidade, ou serviço especializado do SUS.
- **Art.** 5º A Secretaria Municipal de Saúde será a responsável por orientar e fiscalizar o fiel cumprimento das disposições deste decreto/portaria no âmbito da Unidade de Pronto Socorro/Emergência do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos.
- **Art.** 6° Este Decreto/Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Condeúba - BA, 26 de novembro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DA SILVA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde Mat.4786



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeüba — BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro CNPJ: 13-694-138/0001-80

14º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO № 004/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 042/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO № 004/2025

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, por meio da Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o regular processamento do procedimento de credenciamento para Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica Para Prestação De Serviços Médicos, Especialidades, Ultrassonografias, Procedimentos E Exames Laboratoriais para atendimento as necessidades do município de Condeúba - BA, resolve:

A Autoridade Competente, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no art. 71, inciso IV e:

- Considerando o resultado do procedimento de credenciamento constante em relatório datado de 28 de Julho de 2025;
- Considerando o decurso do prazo legal sem interposição de recursos, conforme o art. 165, I da referida lei;
- Considerando a conformidade da documentação apresentada com as exigências previstas no edital de chamamento público.

I - ADJUDICAR

O objeto do certame às seguintes empresas e profissionais habilitados, conforme análise documental e resultado final do processo:

PESSOA FÍSICA	CPF	PFESPECIALIDADES
ALCIONE PEREIRA SILVA DE	084.923.137-06	ENFERMEIRA OBSTETRA
EÇA		

II - HOMOLOGAR

O presente processo de credenciamento, tendo sido obedecidas todas as disposições legais pertinentes e não havendo interposição de recursos no prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e promova-se a formalização dos contratos de credenciamento, conforme previsto no edital

Condeúba/BA, 26 de Novembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeüba — BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro CNPJ: 13-694-138/0001-80

Município de Condeúba – BA Micael Batista Silveira Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Rreo)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 63A, Centro CNP3: 13-694-138/0001-80

14º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO № 004/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 042/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO № 004/2025

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, por meio da Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o regular processamento do procedimento de credenciamento para Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica Para Prestação De Serviços Médicos, Especialidades, Ultrassonografias, Procedimentos E Exames Laboratoriais para atendimento as necessidades do município de Condeúba - BA, resolve:

A Autoridade Competente, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no art. 71, inciso IV e:

- Considerando o resultado do procedimento de credenciamento constante em relatório datado de 28 de Julho de 2025;
- Considerando o decurso do prazo legal sem interposição de recursos, conforme o art. 165, I da referida lei;
- Considerando a conformidade da documentação apresentada com as exigências previstas no edital de chamamento público.

I - ADJUDICAR

O objeto do certame às seguintes empresas e profissionais habilitados, conforme análise documental e resultado final do processo:

PESSOA FÍSICA	CPF	PFESPECIALIDADES
ALCIONE PEREIRA SILVA DE	084.923.137-06	ENFERMEIRA OBSTETRA
EÇA		

II - HOMOLOGAR

O presente processo de credenciamento, tendo sido obedecidas todas as disposições legais pertinentes e não havendo interposição de recursos no prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e promova-se a formalização dos contratos de credenciamento, conforme previsto no edital.

Condeúba/BA, 26 de Novembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307 Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeüba — BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro CNPJ: 13-694-138/0001-80

Município de Condeúba – BA Micael Batista Silveira Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho

CNPJ: 13.694.138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - CONDEÚBA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 129 DE 1 de Setembro de 2025.

Crédito Orçamentário e Suplementar

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONDEÚBA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1136/2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 4.050.300,00 (QUATRO MILHÕES, CINQUENTA MIL E TREZENTOS REAIS) a saber:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
2.009 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINSITRATIVOS		
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (50-7)	RV 1500	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (53-1)	RV 1500	10.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.097 - MANUTENCÃO DAS ACOES DA ACESSORIA JURIDICA		
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (77-9)	RV 1500	20.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA		
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
2.013 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (129-5)	DI 1500	20 000 00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (129-5)	RV 1500 RV 1500	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (129-5)	RV 1500	30.000,00
	RV 1500	
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (146-5) 3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (146-5)	RV 1500	70.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA		
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
2.014 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (181-3)	D17 1500	80.000,00
3.1.50.13.00.00.00 - OBRIGAÇOES FAIRONAIS (101-3)	KV 1300	80.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA		
02.03 - SECRETARIA DE FINANCAS 2.094 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA		
4.6.90.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO (263-1)	RV 1500	100.000,00
	1000	200.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA		
02.04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA DE DESENV. ECONOMICO 2.015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (280-1)	RV 1500	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (280-1)	RV 1500	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (280-1)	RV 1500	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (280-1)	RV 1500	10.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA		
02.05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA		
2.064 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL (331-0)	RV 1500	3.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL (331-0) 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (332-8)	RV 1500 RV 1500	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (332-8)	RV 1500	20.000,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (332-8)	RV 1500	72.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (332-8)	RV 1500	90.000,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (332-8)	RV 1500	200.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (334-4)	RV 1500	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (334-4) 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (335-2)	RV 1500 RV 1500	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (335-2)	VA TOOR	10.000,00

Página: 1 de 7

Página 008



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho

CNPJ: 13.694.138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - CONDEÚBA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (335-2) 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (335-2) 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (335-2) 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (335-2) 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (335-2) 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (335-2)		30.000,00 50.000,00 50.000,00 80.000,00 150.000,00 153.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA 02.06 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 2.027 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL (595-9) 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (598-3) 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (598-3)	RV 1500 RV 1500 RV 1500	2.000,00 10.000,00 20.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEUBA 03.01 - SECRETARIA DE SAUDE 2.006 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (771-4) 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (771-4)	RV 1500 RV 1500	500,00 13.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEUBA 03.01 - SECRETARIA DE SAUDE 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (874-5) 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (878-8) 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (878-8) 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (883-4) 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (883-4) 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (883-4)	RV 1600 RV 1600	3.000,00 30.000,00 100.000,00 4.000,00 80.000,00 120.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEUBA 03.01 - SECRETARIA DE SAUDE 2.156 - GESTÃO DAS AÇÕES INC. FIN. CAP. FONDERADA / EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍI 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (835-4) 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (835-4) 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (835-4)	LIA E ATENÇÃ RV 1600 RV 1600 RV 1600	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEUBA 03.01 - SECRETARIA DE SAUDE 2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (927-0) 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (930-0)	RV 1500 RV 1500 RV 1500 RV 1500	15.000,00 20.000,00 30.000,00 80.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONDEUBA 04.01 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 2.023 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1091-0)	RV 1500	10.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONDEUBA 04.01 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 2.074 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1067-7) 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1067-7) 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1067-7)	RV 1500 RV 1660 RV 1660	1.000,00 1.000,00 7.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONDEUBA 04.01 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 2.121 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1068-5)	RV 1661	2.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONDEUBA 04.01 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 2.120 - GESTÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA		

Página: 2 de 7



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307 Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho

CNPJ: 13.694.138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - CONDEÚBA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1226-2) 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1226-2) 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1248-3)	RV 1661 RV 1661 RV 1660	3.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONDEUBA 04.01 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 2.136 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1255-6)	RV 1660	300,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CONDEUBA 05.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO 2.012 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1373-0)	RV 1552 RV 1552 RV 1552 RV 1552	50.000,00 50.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CONDEUBA 05.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO 2.018 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DO MAGISTERIO DA EDUCACAO		
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1414-1) 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CONDEUBA	RV 1540	750.000,00
05.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO 2.019 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1415-0) 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1415-0) 3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL (1428-1) 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1455-9) 3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1474-5) 3.3.90.39.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES (1488-5)		100.000,00 230.000,00 3.000,00 1.000,00 2.000,00 30.000,00 110.000,00 50.000,00 10.000,00 15.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CONDEUBA 05.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO 2.128 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (1467-2)	RV 1500 RV 1500 RV 1500 RV 1571	40.000,00 58.000,00 200.000,00 5.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (168-6)	RV 1500	3.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2.013 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (141-4) 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (169-4)	RV 1500 RV 1500	30.000,00 3.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		

Página: 3 de 7

Total 4.050.300,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho

CNPJ: 13.694.138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - CONDEÚBA - BA

2.014 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (180-5)	RV 1500	32.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA 02.03 - SECRETARIA DE FINANCAS 2.095 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL (201-1)	RV 1500	10.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA 02.03 - SECRETARIA DE FINANCAS 2.093 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS 3.1.90.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS (243-7)	RV 1500	5.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA 02.03 - SECRETARIA DE FINANCAS 2.094 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA 3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (252-6)	RV 1500 RV 1500	30.000,00
02.03 - SECRETARIA DE FINANCAS 2.094 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA 3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (252-6) 4.6.90.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS (264-0) 4.6.90.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS (264-0) 4.6.90.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS (264-0)	RV 1500 RV 1500 RV 1500 RV 1500 RV 1500	30.000,00 30.000,00 153.000,00 160.000,00 50.000,00 50.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA 02.04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA DE DESENV. ECONOMICO 2.015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (277-1)	RV 1500	41.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA 02.04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA DE DESENV. ECONOMICO 2.016 - REMUNERACAO DE FESSOAL ATIVO E ENCARGOS 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (293-3) 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (294-1)	RV 1500 RV 1500	30.000,00 49.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA 02.05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA 1.011 - CONSTRUCAO DE CISTERNAS 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (349-2)	RV 1701	3.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA 02.05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA 2.021 - CONSORCIADO CIVALERG 3.3.71.70.00.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público (358-1)	RV 1500	20.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA 02.05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA 1.083 - CONTRUCAO DE REDES DE SANEAMENTO 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (491-0)	RV 1500	3.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA 02.05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA 1.090 - CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (486-3)	RV 1701	3.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA 02.06 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 2.027 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (599-1) 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (599-1)		10.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA 02.06 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 2.122 - FOMENTO AS MANIFESTACOES E ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (656-4)	RV 1500	32.000,00

Página: 4 de 7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho

CNPJ: 13.694.138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - CONDEÚBA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (660-2) 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (660-2)	RV 1500 RV 1500	30.000,00 98.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA 02.06 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DE LAZER 3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	RV 1500	16.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA 02.07 - RESERVA DE CONTINGENCIA 9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA 9.9.99.90.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS (727-7)	RV 1500	50.000,00
9.9.99.90.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS (727-7) 9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS (727-7)	RV 1500 RV 1500	100.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEUBA 03.01 - SECRETARIA DE SAUDE 2.006 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE		
	RV 1500 RV 1500 RV 1500 RV 1500 RV 1500	1.000,00 2.000,00 30.000,00 70.000,00 80.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEUBA 03.01 - SECRETARIA DE SAUDE 2.147 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (758-7) 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (758-7) 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (774-9)	RV 1600 RV 1600 RV 1600	25.000,00 72.000,00 72.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEUBA 03.01 - SECRETARIA DE SAUDE 1.003 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REEQUIPAMENTO E MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAU	DE	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (895-8) 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (896-6) 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (896-6)	RV 1500 RV 1621 RV 1631	44.000,00 49.000,00 23.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEUBA 03.01 - SECRETARIA DE SAUDE 2.011 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (866-4) 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (873		61.000,00 27.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEUBA 03.01 - SECRETARIA DE SAUDE 2.156 - GESTÃO DAS AÇÕES INC. FIN. CAP. PONDERADA / EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍI 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (884-2) 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (884-2) 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (884-2)	RV 1600 RV 1600	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEUBA 03.01 - SECRETARIA DE SAUDE 2.158 - GESTÃO DAS AÇÕES INC. FIN. ESTRATÉGICAS / SAÚDE BUCAL 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (837-0)	RV 1600	40.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEUBA 03.01 - SECRETARIA DE SAUDE 2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA 3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (915-6) 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (932-6)	RV 1600 RV 1500	10.000,00
3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (934-2) 3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES (936-9) 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (950-4)	RV 1600 RV 1600 RV 1600 RV 1600	10.000,00 10.000,00 10.000,00 41.000,00

Página: 5 de 7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho

CNPJ: 13.694.138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - CONDEÚBA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (950-4)	RV 1600	150.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONDEUBA 04.01 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 2.023 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (1120-7)	RV 1500	4.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONDEUBA 04.01 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 2.121 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS 3.3.90.92.000.00.0 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (1122-3) 4.4.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (1163-0)	RV 1660 RV 1660	2.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONDEUBA 04.01 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 2.120 - GESTÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (1201-7)	RV 1500	2.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONDEUBA 04.01 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 2.123 - BE - BENEFICIO EVENTUAL 3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (1268-8)	RV 1661	2.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONDEUBA 04.01 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 2.136 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1200-9) 3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (1202-5)	RV 1661 RV 1500 RV 1660 RV 1661 RV 1661	13.000,00 300,00 2.000,00 1.000,00 1.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONDEUBA 04.01 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 2.144 - GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS (1326-9)	RV 1500	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CONDEUBA 05.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO 2.012 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1373-0)	RV 1550	100.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CONDEUBA 05.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO 2.018 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DO MAGISTERIO DA EDUCACAO 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1414-1) 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1414-1) 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1414-1) 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1414-1) 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1414-1) 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1414-1) 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1414-1) 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1414-1) 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1414-1) 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1414-1) 3.1.90.13.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1414-1) 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1416-8) 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1416-8) 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1416-8)	RV 1541 RV 1541 RV 1541 RV 1541 RV 1541 RV 1542 RV 1542	10.000,00 20.000,00 20.000,00 33.000,00 80.000,00 30.000,00 60.000,00 100.000,00 15.000,00 50.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CONDEUBA 05.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO 2.019 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1417-6) 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1474-5) 3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (1487-7) 3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (1487-7)	RV 1541 RV 1540 RV 1500 RV 1500	30.000,00 10.000,00 2.000,00 5.000,00

Página: 6 de 7



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307 Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho

CNPJ: 13.694.138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - CONDEÚBA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	(1487-7) R (1487-7) R (1487-7) R (1487-7) R (1487-7) R (1487-7) R (1487-7) R (1487-7) R	V 1500 V 1500 V 1500 V 1500 V 1500 V 1500 V 1500 V 1500 V 1500 V 1544	5.000,00 7.000,00 10.000,00 15.000,00 50.000,00 100.000,00 150.000,00 230.000,00 1.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CONDEUBA 05.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO 2.128 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1454-0)	R	V 1500	58.000,00

Total 4.050.300,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01/09/2025

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, em 1 de Setembro de 2025.



Tesoureiro CPF: 038.632.175-27



MICAEL BATISTA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 020.888.675-38

Página: 7 de 7



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro CNPJ: 13-694-138/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA

Pregão Eletrônico nº 020/2025 Processo Administrativo nº 094/2025

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o SR. MICAEL BATISTA SILVEIRA, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 13.856.039-09 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 020.888.675-38, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa SUPORTE TERCERIZAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJnº 19.888.763/0001-49, com sede na Av. Do Contorno, nº 2905, Santa Efigênia, CEP 30.110-915, na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais, representada pelo Sr(a). ENI CARLOS RIBEIRO SILVA, CPF: 709.225.355-15 e RG Nº 644680202., simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 048, de 18 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, visando atender de forma eficiente e ininterrupta às necessidades das diversas Secretarias e órgãos do Município de Condeúba/BA.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item/lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307 Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro CNPJ: 13-694-138/0001-80

Orcamen	to Sin	tático

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	10000	25,05	28,87	288.700,00	3,95 %
2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	50000	16,16	18,62	931.000,00	12,73 %
3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	5000	25,61	29,52	147.600,00	2,02 %
4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	2000	17,23	19,86	39.720,00	0,54 %
5	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	5000	25,10	28,93	144.650,00	1,98 %
6	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	2000	16,87	19,44	38.880,00	0,53 %
7	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	40000	25,23	29,08	1.163.200,00	15,90 %
8	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	8000	24,98	28,79	230.320,00	3,15 %
9	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	40000	25,21	29,08	1.162.400,00	15,89 %
10	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	2000	25,00	28,82	57.640,00	0,79 %
11	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	2000	16,83	19,40	38.800,00	0,53 %
12	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	3000	38,57	44,48	133.380,00	1,82 %
13	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1500	17,49	20,16	30.240,00	0,41 %
14	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1000	29,22	33,68	33.680,00	0,46 %
15	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	3000	38,23	44,07	132.210,00	1,81 %
16	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	5000	16,59	19,12	95.600,00	1,31 %
17	88275	SINAPI	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	5000	40,81	47,04	235.200,00	3,22 %
18	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	5000	28,19	32,49	162.450,00	2,22 %
19	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	5000	24,14	27,82	139.100,00	1,90 %
20	88297	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	5000	33,41	38,51	192.550,00	2,63 %
21	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	500	130,86	150,85	75.425,00	1,03 %
22	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1000	128,57	148,21	148.210,00	2,03 %
23	91678	SINAPI	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	100	119,97	138,30	13.830,00	0,19 %
24	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	2000	25,00	28,82	57.640,00	0,79 %
25	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	2000	29,86	34,42	68.840,00	0,94 %
28	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	2000	53,14	61,25	122.500,00	1,67 %
27	100533	SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	1000	30,81	35,51	35.510,00	0,49 %
28	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	500	16,88	19,45	9.725,00	0,13 %



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307 Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro CNPJ: 13-694-138/0001-80

29	90769	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1000	132,82	153,11	153.110,00	2,09 %
30	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	50000	16,25	18,73	936.500,00	12,80 %
31	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	800	44,05	50,78	40.624,00	0,56 %
32	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	10000	20,88	24,07	240.700,00	3,29 %
33	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	200	32,82	37,83	7.566,00	0,10 %
34	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	200	28,22	32,53	6.506,00	0,09 %

 Total sem BDI
 6.345,720,00

 Total do BDI
 968,286,00

 Total Geral
 7.314,006,00

LOTE 02

PROPOSTA DE PRECO									
Item	Descrição dos itens	Unid	Carga Horária	Quant de Postos Mês	Quant. De Meses	Valor Mensal Unitário		Valor Anual	
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Hora	40	50	12	R\$	4.795,35	R\$	2.877.210,00
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Hora	40	35	12	R\$	4.175,06	R\$	1.753.525,20
3	MOTORISTA	Hora	40	55	12	R\$	5.264,83	R\$	3.474.787,80
4	COZINHEIRA	Hora	40	20	12	R\$	4.218,39	R\$	1.012.413,60
5	RECEPCIONISTA	Hora	40	20	12	R\$	4.203,86	R\$	1.008.926,40
6	AGENTE ADMINISTRATIVO	Hora	40	4	12	R\$	4.318,94	R\$	207.309,12
7	FOTÓGRAFO	Hora	40	2	12	R\$	4.175,06	R\$	100.201,44
8	ASSISTENTE CONTÁBIL	Hora	40	1	12	R\$	5.855,14	R\$	70.261,68
9	ASSISTENTE DE ENTREGA	Hora	40	1	12	R\$	4.175,06	R\$	50.100,72
10	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	Hora	40	4	12	R\$	4.199,35	R\$	201.568,80
11	FISCAL DE ESTRADA	Hora	40	1	12	R\$	4.351,46	R\$	52.217,52
12	ORIENTADOR(A) SOCIAL	Hora	40	4	12	R\$	5.690,66	R\$	273.151,68
13	OFICINEIRA	Hora	40	3	12	R\$	4.175,06	R\$	150.302,16
14	VISITADOR(A)	Hora	40	3	12	R\$	4.175,06	R\$	150.302,16
15	ENTREVISTADOR(A)	Hora	40	3	12	R\$	4.318,94	R\$	155.481,84
16	ASSISTENTE SOCIAL	Hora	40	2	12	R\$	5.690,66	R\$	136.575,84
17	AUXILIAR DE COZINHA	Hora	40	15	12	R\$	4.177,88	R\$	752.018,40
18	AUXILIAR DE DISCIPLINA	Hora	40	5	12	R\$	4.175,06	R\$	250.503,60
19	EDUCADOR SOCIAL	Hora	40	15	12	R\$	5.690,66	R\$	1.024.318,80
20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Hora	40	20	12	R\$	4.394,59	R\$	1.054.701,60
21	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Hora	40	2	12	R\$	4.872,88	R\$	116.949,12
22	PORTEIRO	Hora	40	10	12	R\$	4.311,00	R\$	517.320,00
23	MÉDICO VETERINÁRIO	Hora	40	1	12	R\$	7.054,58	R\$	84.654,96
TOTAL GLOBAL						R\$	15.474.802,44		
quinze milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos									



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro CNPJ: 13-694-138/0001-80

Total do lote: R\$ 22.788.808,44 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil e quarenta centavos), lotes 01 e 02.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- **3.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- **3.2.** Demais órgãos e entidades públicas do Poder Executivo serão participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 048, de 2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4

www.condeuba.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307

www.condeuba.ba.gov.br

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro CNPJ: 13-694-138/0001-80

- **5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- **5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- **5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- **5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- **5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5

Página 019



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro CNPJ: 13-694-138/0001-80

- **5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro CNPJ: 13-694-138/0001-80

- **6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307

www.condeuba.ba.gov.br

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro CNPJ: 13-694-138/0001-80

- **7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- **7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307 Esta

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro CNPJ: 13-694-138/0001-80

- **8.1.** As quantidades previstas para os itens/lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- **8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- **8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- **8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **8.4.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 048, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro CNPJ: 13-694-138/0001-80

- **9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 048, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- **10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata
- 10.2. É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 048, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 048, de 2023).
- **10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro CNPJ: 13-694-138/0001-80

11. CONDIÇÕES GERAIS

- **11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Condeúba - BA em 26 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CNPJ nº 13.694.138/0001-80 Micael Batista Silveira Contratante

SUPORTE TERCERIZAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA

CNPJnº 19.888.763/0001-49

Eni Carlos Ribeiro Silva

Contratada

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307 Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025 Ano 2



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200–000 | Condeúba — BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro CNPJ: 13-694-138/0001-80

RG:	RG:	



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeüba — BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 63A, Centro CNP3: 13-694-138/0001-80

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO № 742/2025

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO №: 004/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №: 042/2025

CONTRATANTE: Município de Condeúba – Bahia, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Condeúba

CONTRATADO: Alcione Pereira da Silva de Eça, CPF nº 084.923.137-06

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na área da saúde, na função de Enfermeira Obstetra, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.720,00 (sessenta mil, setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: De 26 de novembro de 2025 a 26 de novembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 030701 – Secretaria de Saúde Atividade: 2.067 – Gestão das Ações de Atenção Básica; 2.069 – Manutenção do Bloco MAC – Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.36.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DE ASSINATURA: Condeúba – BA, 26 de novembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2

Contrato



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro CNPJ: 13-694-138/0001-80

EXTRATO DO CONTRATO № 743 /2025

ESPÉCIE: serviços

Ref. Pregão Eletrônico nº 020/2025 Processo Administrativo nº 094/2025

<u>OBJETO:</u> Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, visando atender de forma eficiente e ininterrupta às necessidades das diversas Secretarias e órgãos do Município de Condeúba/BA.

BASE LEGAL: Art. 6º, inciso XLI e XLV e art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21

CRÉDITO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

030701 SECRETARIA DE SAÚDE;

030901 SECRETARIA DEAÇÃO SOCIAL;

030501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

030201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOSADMINISTRATIVOS;

2.013 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

2.003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

2.107 DESENVOLVIMENTO DASATIVIDADES MEIO A EDUCAÇÃO BÁSICA;

2.007 MANUTENÇÃO SERVIÇOSADMINISTRATIVOS;

2.070 BLOCO DE GESTÃO;

2.067 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA;

2.069 MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

2.125 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE;

2.124 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIAE FORTALECIMENTO DE VINCULO-ACFV;

2.120 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PISOBÁSICO- PAIF/CAS;

2.074 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD;

2.073 PROGRAMA BPC NAESCOLA;

2.136- PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE- PFMC - CREAS;

2.121- AÇÕESDO IGD-SUAS;

2.147-ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID19;

2.148-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - FMAS;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURIDICA;

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOSNÃO VINCULADOS A IMPOSTOS;

Página 028



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro CNPJ: 13-694-138/0001-80

15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DEIMPOSTOS - (SAUDE);

16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOSDO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES;

16610000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DEASSISTENCIA SOCIAL;

16600000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDONACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS;

15440000 - RECURSOS DE PRECATORIOSDO FUNDEF;

15500000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO;

15420000 -TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT - (30%);

15710000 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS EINSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCACAO;

15690000 - OUTRASTRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE;

15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOSDE IMPOSTOS - (EDUCACAO);

15410000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB -COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAF - (30%);

15400000 - TRANSFERENCIAS DOFUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - (30%).

<u>VALOR DO CONTRATO:</u> O valor do contrato será de: R\$ 3.781.260,70 (três milhões, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), referente ao lote 01.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025.

<u>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</u> O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 26 de novembro 2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA — ESTADO DA BAHIA, CNPJ № 13.694.138/0001-80 — Assina pela Contratante: MICAEL BATISTA SILVEIRA — Prefeito Municipal.

<u>CONTRATADA:</u> SUPORTE TERCERIZAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA — CNPJ nº 19.888.763/0001-49 Eni Carlos Ribeiro Silva - Contratada



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307 Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano 2

Credenciamento

15º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO № 004/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 042/2025 CREDENCIAMENTO № 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 086/2025

Objeto: Edital de Chamamento Público para Credenciamento, compreendendo as especialidade NA ÁREA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ESPECIALIDADES, ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS, ULTRASSONOGRAFIAS E PROCEDIMENTOS; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Condeúba-BA, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após análise da documentação apresentada pelas empresas/pessoas físicas interessadas, conforme as exigências contidas no instrumento convocatório e em consonância com os princípios que regem a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), especialmente os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, a Comissão designada torna público o seguinte resultado preliminar do credenciamento:

RESULTADO – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS / PROFISSIONAIS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS

I – PESSOA JURÍDICA

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	ESPECIALIDADES				
JGQ MEDICINA LTDA	50.287.061/0001-50	Médico para transferência hospitalar intermunicipal 12h Médico Plantonista 12h e 24h				

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam as partes interessadas cientes de que será concedido o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021, para interposição de recursos contra este resultado, devendo as manifestações serem devidamente fundamentadas e protocoladas na forma definida pelo instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000307 Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de novembro de 2025 Ano 2

Decorrido o prazo legal e não havendo interposição de recursos, será dada continuidade ao procedimento, com a publicação do resultado final e demais atos subsequentes incluindo a homologação.

Condeúba – BA, 25 de Novembro de 2025

Adonildo Ribeiro da Silva Agente de Contratação